MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO
N.º 12/2019

Renovação da infraestrutura de comunicações do Instituto Politécnico de Viseu

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Av.ª José Maria Vale de Andrade

Campus Politécnico

3504-510 VISEU

telefone n.º 232480700

telefax n.º 232480750

email: ipv@sc.ipv.pt

outubro

2019

Índice

Artigo 1.º - Identificação do procedimento
Artigo 2.º - Entidade adjudicante
Artigo 3.º- Órgão que tomou a decisão de contratar
Artigo 4.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos
Artigo 5.º - Consulta e disponibilização das peças do procedimento
Artigo 6.º - Requisitos necessários à admissão dos concorrentes
Artigo 7.º - Modo de apresentação das propostas
Artigo 8.º - Idioma dos documentos da proposta
Artigo 9.º - Documentos da proposta
Artigo 10.º - Propostas variantes
Artigo 11.º - Negociação das propostas
Artigo 12.º - Preço anormalmente baixo
Artigo 13.º - Prazo para apresentação das propostas
Artigo 14.º - Prazo para manutenção das propostas
Artigo 15.º - Lista dos concorrentes e consulta das propostas
Artigo 16.º - Critério de adjudicação
Artigo 17.º - Adjudicações por lotes
Artigo 18.º - Escolha do adjudicatário
Artigo 19.º - Modo de prestação da caução
Artigo 20.º - Documentos de habilitação
Artigo 21.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação
Artigo 22.º - Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário
Artigo 23.º - Aprovação e notificação da minuta do contrato
Artigo 24.º - Reclamações da minuta do contrato
Artigo 25.º - Outorga do contrato
Artigo 26.º - Prevalência
Artigo 27.º - Legislação aplicável

ANEXOS

Anexo II - Modelo da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP.
Anexo III – Modelos - Guia de depósito, garantia bancária e seguros caução.

Concurso Público n.º 12/2019 – Renovação da infraestrutura de comunicações do Instituto Politécnico de Viseu

Artigo 1.º

Identificação do procedimento

1 - O objeto do contrato ao abrigo deste procedimento concursal é a renovação das infraestruturas de suporte a nível da rede informática, incluindo a aquisição, configuração e instalação de equipamentos ativos e, sistema de monitorização para o Instituto Politécnico de Viseu, alvo de candidatura SAMA, e de acordo com o caderno de encargos.

1.1 - Categoria do serviço e sua classificação estatística do Regulamento (UE) publicado no JOUE: 30200000-1 Equipamento e material informático.

2 - Escolha de procedimento: Nos termos da alínea a) n.º 1 art.º 20. º conjugados com o n.º 1 do art.º 130.º e seguintes do CCP.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU
Sede: Av.ª Coronel José Maria Vale de Andrade, s/nº
Campus Politécnico
3504-510 VISEU – Portugal
Telefone: 232480700, Fax: 232480750
Email: ipv@sc.ipv.pt

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos do art.º 36.º n.º 1 do CCP, conjugado com o despacho n.º 8961/2017, de 27.09.2017, de delegação de competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no diário da república, 2.ª série, n.º 196 de 11.10.2017).

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1 - Os esclarecimentos devem ser solicitados ao presidente do júri do procedimento, através da plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt

2 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt

3 – Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados até ao termo do 2.º terço do prazo fixado para apresentação das propostas com endereço www.acingov.pt.

Artigo 5.º

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1 - As peças do procedimento encontram-se patentes para consulta no Departamento Técnico do Instituto Politécnico de Viseu, na morada indicada no artigo 2.º, no horário de expediente (9h00-12h30 e 14h00-17h30).

2 - As peças do concurso encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt.

3 – Foi efetuada uma consulta preliminar ao mercado de acordo com o artº 35º - A. Como o resultado desta consulta tem natureza comercial, apenas poderá ser disponibilizada aos futuros concorrentes, caso esta seja solicitada, e só após terminado o prazo de apresentação de propostas.

Artigo 6.º

Requisitos necessários à admissão dos concorrentes:

Não podem apresentar-se ao concurso os concorrentes que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Artigo 7.º

Modo de apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Instituto Politécnico de Viseu, no endereço www.acingov.pt

Artigo 8.º

Idioma dos documentos da proposta

1 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

2 – Os documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em língua inglesa.

Artigo 9.º

Documentos da proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

1 - Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível no Portal Base, nos termos do n.º 6 do artigo 57.º CCP.

2 – Documentos que em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, a saber:

a) Proposta de preço global, assinada pelo concorrente ou por representante, pelo qual o concorrente se dispõe a contratar, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos.

b) Memória descritiva com as caraterísticas técnicas e funcionais da solução;

c) Lista de preços unitários dos equipamentos e acessórios que configuram a solução;

d) Preço e prazo da garantia contratual incluindo manutenção, upgrades, updates e renovações de licenças (não inferior a 3 anos), sabendo que não pode ser inferior a 30.000,00 € s/ iva incluído;

e) Preenchimento do quadro a que se refere o ponto 5.4. - Conformidade da proposta com o Caderno de Encargos e Requisitos das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos;

f) Declaração em como a solução proposta inclui todos os componentes necessários ao seu correto funcionamento e que asseguram os serviços de implementação de todas as componentes da solução;

g) Declaração que confirme ser um centro autorizado de assistência aos equipamentos e identificação da equipa técnica bem como das certificações dos técnicos para suporte aos equipamentos em causa;

h) Plano de execução do projeto (prazo máximo de 60 dias contados a partir da data da assinatura do auto de consignação) fazendo referência aos tempos de entrega e instalação equipamentos, e ações de formação de software e hardware aos Serviços de Informática do IPV;

i) Plano de manutenção e assistência preventiva do fabricante em português.

3 - Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no n.º 2.

4 - Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

5 - Deve ser mencionado que aos preços constantes da proposta acresce o valor do IVA e respetiva taxa aplicável.

6 – Todos os documentos referidos neste artigo devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

7 – Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. Os documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 e no n.º 3, ambos do art.º 57.º do CCP podem ser redigidos em Inglês.

Artigo 10.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11.º

Negociação das propostas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 12.º

Preço anormalmente baixo

Não aplicável.

Artigo 13.º

Prazo para apresentação das propostas

1 – As propostas serão apresentadas até às 23h59 do 32.º dia após publicação em DR, na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt.

2 – A assinatura e encriptação das propostas e respetiva documentação serão realizadas através de um certificado digital qualificado.

Artigo 14.º

Prazo para manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 dias contado da data do termo do prazo fixado para apresentação dessas propostas.

Artigo 15.º

Lista dos concorrentes e consulta das propostas

A publicitação da lista dos concorrentes é efetuada na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 16.º

Critério de Adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com o seguinte modelo de avaliação:

Critérios de Avaliação das Propostas e Ponderações

A avaliação das propostas será feita através do critério da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com a seguinte grelha:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	ESCALA
A	Valorização do preço global da proposta	50%
B	Valorização técnica da proposta	50%

Notas:

1. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o menor preço global da proposta.
2. As propostas serão excluídas se alguma das características técnicas mínimas não forem cumpridas.
3. Não obstante a apresentação obrigatória do preço do contrato de condições de garantia e manutenção, a celebração do contrato futuro não decorre do presente concurso e será objeto de procedimento/consulta autónoma.

O critério de adjudicação é o valor mais alto obtido através da seguinte fórmula de cálculo:

PONTUAÇÃO = (VA*0,5)+(VB*0,5)
Em que: **PONTUAÇÃO** – Pontuação final de uma proposta.

Componentes:

- VA – Valorização do valor global da proposta;
- VB – Valorização técnica da proposta;

A. Valorização do preço global da proposta (50%)
O preço base do presente procedimento é de 325.000,00 Euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. As propostas serão excluídas no caso do valor da proposta exceder o preço base.

A valorização do valor global da proposta é determinada pelos seguintes critérios:

- Ao preço base do presente concurso é atribuida a ponderação de 0 pontos.
- A 30% abaixo do preço base é atribuida a ponderação de 100 pontos.
- Aos valores intermédios das propostas é atribuida a ponderação que resulta da seguinte expressão:

Mínimo[(((-(Vp-Vb)/Vb)*100)/30)*100,100], onde Vp representa o valor da proposta e o Vb representa o valor de base

B. Valorização técnica da proposta (50%)
A valorização técnica da proposta é atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Arquitetura (5 Pontos):

Extensão do fabric até ao Wireless (5 Pontos)

Solução que apresente expansibilidade do conceito de fabric até ao Wireless;	5 Pontos
Solução que não apresente expansibilidade do conceito de fabric até ao Wireless;	0 Pontos

Equipamentos de Core (35 Pontos)

Suporte de slots para portas 10/25G (SFP28 Ports), tendo licenciamento mínimo para utilização de 2 portas (5 Pontos):

Propostas que apresentem switches com licenciamento mínimo para utilização de 48 portas 10/25G;	5 Pontos
Propostas que não apresentem switches com licenciamento mínimo para utilização de 48 portas 10/25G;	0 Pontos

Suporte de slots para portas 40/100G (SFP28 Ports), tendo licenciamento mínimo para utilização de 2 portas (5 Pontos):

Propostas que apresentem switches com licenciamento mínimo para utilização de 8 portas 40/100G;	5 Pontos
Propostas que apresentem switches com licenciamento mínimo para utilização de 4 portas 40/100G;	1 Ponto

Switches com capacidade de comutação superior a 4 Tbps (5 Pontos):

Propostas que incluem switches com capacidade de comutação superior a 4 Tbps (terabit per second);	5 Pontos
Propostas que incluem switches com capacidade de comutação igual ao requisito mínimo (4 Tbps).	2 Pontos

Capacidade mínima de 200.000 MAC addresses na FDB (Forwarding Database) (4 Pontos):

Propostas que incluem switches com capacidade superior à mínima	4 Pontos
Propostas que incluem switches com capacidade mínima	1 Pontos

Capacidade mínima de VLANs 802.1Q (2 Pontos):

Propostas que incluem switches com capacidade superior à mínima	2 Pontos
Propostas que incluem switches com capacidade mínima	1 Ponto

Interfaces SFP/SFP+/SFP28/QSFp/QSFP28 multi-fabricante (4 Pontos):

Suporte de SFP/SFP+/SFP28/QSFp/QSFP28 multi-fabricante;	4 Pontos
Suporte de SFP/SFP+/SFP28/QSFp/QSFP28 apenas do mesmo fabricante;	1 Ponto

Fonte de alimentação redundantes (5 Pontos):

Propostas que incluem uma fonte de alimentação para além do mínimo especificado	5 Pontos
Propostas que não incluem uma fonte de alimentação para além do mínimo especificado	0 Pontos

Critério de homogeiniedade (5 Pontos):

Propostas que apresentem equipamentos com a mesma configuração de interfaces, tipologia de interfaces, licenciamento e sistema operativo;	5 Pontos
Propostas que não apresentem equipamentos com a mesma configuração de interfaces, tipologia de interfaces, licenciamento e sistema operativo;	0 Pontos

Equipamentos Ativos de Acesso (30 Pontos)

Capacidade multi gigabyte (4 Pontos):

Propostas que apresentem equipamentos com todas as portas multi gigabyte;	4 Pontos
Propostas em que apresentam equipamentos com um mínimo de 16 portas multi gigabyte;	2 Pontos

Capacidade PoE+ (5 Pontos):

Propostas que apresentem equipamentos com todas as interfaces com PoE+;	5 Pontos
Propostas que apresentem equipamentos sem a totalidade de interfaces com PoE+	1 Ponto

Capacidade PoE+ (4 Pontos):

Suporte mínimo de 28	4 Pontos
Suporte de menos de 28 portas	1 Ponto

Capacidade de comutação (2 Pontos):

Propostas que incluem switches com capacidade superior à mínima	2 Pontos
Propostas que incluem switches com capacidade mínima	0 Pontos

Capacidade de comutação em stacking (3 Pontos):

Solução com capacidade de comutação em stacking superior à mínima	3 Pontos
Solução com com capacidade de comutação em stacking mínima	2 Pontos

Switches com capacidade de power stacking (2 Pontos):

Propostas que incluem switches com capacidade de power stacking	2 Pontos
Propostas que incluem switches sem capacidade de power stacking	1 Ponto

Interfaces SFP/SFP+/SFP28/QSFp/QSFP28 multi-fabricante (5 Pontos):

Suporte de SFP/SFP+/SFP28/QSFp/QSFP28 multi-fabricante;	5 Pontos
Suporte de SFP/SFP+/SFP28/QSFp/QSFP28 apenas do mesmo fabricante;	1 Ponto

Critério de homogeinidade (5 Pontos):

Propostas que apresentem equipamentos com a mesma configuração de interfaces, tipologia de interfaces, licenciamento e sistema operativo;	5 Pontos
Propostas que não apresentem equipamentos com a mesma configuração de interfaces, tipologia de interfaces, licenciamento e sistema operativo;	1 Ponto

Plataforma de monitorização e gestão (8 Pontos)

Gestão remota de configurações de hardware

Configuração de Hardware (5 Pontos):

Propostas que incluem o hardware e software que suportem as especificações funcionais e requisitos do caderno de encargos	5 Pontos
Propostas que não incluem o hardware e software que suportem as especificações funcionais e requisitos do caderno de encargos	0 Pontos

Gestão remota de hardware (3 Pontos):

Propostas que realizem a gestão nativa, centralizada e numa plataforma única de todos os componentes de rede (switches de core, data center e de acesso) sem necessidade de recurso a parametrização e programação adicional local	3 Pontos
Propostas que não realizem a gestão nativa, centralizada e numa plataforma única de todos os componentes de rede (switches de core, data center e de acesso) sem necessidade de recurso a parametrização e programação adicional local	0 Pontos

Integração multi-componente (monitoring, management, fabric, NAC – Network Access Control) (4 Pontos):

Solução que apresente a integração dos vários componentes e software de gestão, de monitorização, de fabric e de NAC	4 Pontos
Solução que não apresente a integração dos vários componentes e software de gestão, de monitorização, de fabric e de NAC	1 Pontos

Integração NAC com firewall (4 Pontos):

Solução que apresente uma integração com pelo menos um fabricante de Firewall	4 Pontos
Solução que não apresente uma integração com fabricantes de Firewall	1 Pontos

Suporte de ambientes virtuais (4 Pontos):

Suporte de VMWare e Hyper-V para diferentes servidores	4 Pontos
Suporte de VMWare para diferentes servidores	1 Pontos

Licenciamento relativo a funcionalidades internas dos switches conforme mencionado no caderno de encargos (ex. Fabric, funcionalidades de L3, atribuição de políticas: segurança e qualidade de serviço) (10 pontos):

Licenciamento perpétuo	10 Pontos
Licenciamento sujeito a renovações	0 Pontos

2 - Em caso igualdade de preço global a melhor classificação será atribuída ao concorrente que apresentar o maior prazo de garantia e manutenção on-site incluindo eventuais atualizações (updates e upgrades) e renovações de licenciamento, contados a partir da data de assinatura da aceitação do sistema por parte do IPV. Caso persista a igualdade o desempate será pelo menor prazo de entrega.
3 – Caso permaneça a igualdade é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio, a desenrolar presencialmente com os interessados, em modalidade a combinar entre as partes, do qual será lavrada ata e assinada por todos os presentes.

Artigo 17.º

Adjudicações por lotes

1 - Não aplicável.
2 – A adjudicação não é por lotes uma vez que se pretende uma solução integrada tipo "chave na mão" uma vez que o objetivo é a renovação das infraestruturas de suporte a nível da rede informática. A sua separação causaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante.

Artigo 18.º

Escolha do adjudicatário

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a entidade competente para adjudicar, com base no relatório fundamentado e elaborado pelo Júri, escolhe o adjudicatário.

Artigo 19.º

Caução e modo de prestação da mesma

1 - Será exigida caução no valor de 5% do preço contratual.
2 – O modo de prestação da caução obedece ao disposto neste convite e ao estatuído nos artºs 88.º a 91.º do CCP.

Artigo 20.º

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

Para celebração do contrato o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
1 - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente programa do procedimento e do qual faz parte integrante, que deverá ser assinado eletronicamente através de certificado digital qualificado.
2 - Documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.

3 - No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas anteriores ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas a), b) e i) do artigo 55.º, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado.

4 – Quando os documentos a que se referem os números 2 e 4 se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aquelas podem ser consultadas, bem como, a informação necessária dando o respetivo consentimento a essa consulta.

5 - Cópia de certidão da Conservatória do Registo Comercial da constituição e das alterações do pacto social.

Artigo 21.º

Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação

O prazo para entrega dos documentos de habilitação é de 10 (dez) dias úteis seguintes à notificação de adjudicação.

Artigo 22.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário e apenas estes devem associar-se antes da celebração do contrato.

Artigo 23.º

Aprovação e notificação da minuta do contrato

1 - Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-o ao adjudicatário;

2 - A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 24.º

Reclamações da minuta do contrato

1 - As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento na previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos nºs 2 e 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos ou ainda na recusa dos ajustamentos propostos;

2 - No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação;

3 - Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 25.º

Outorga do contrato

O contrato deve ser outorgado no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão, sobre a reclamação e após a apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos e da prestação da caução.

Artigo 26.º

Prevalência

As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

Artigo 27.º

Legislação aplicável

1 - Todos os atos que digam respeito ao procedimento em causa obedecem às condições previstas no presente Programa de Procedimento e no Caderno de Encargos.

2 - Todas a situações que não estejam previstas serão reguladas pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado no Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto de 2017 - Diário da República, 1.ª série n.º 168, e demais legislação aplicável.

Instituto Politécnico de Viseu, 25 de outubro de 2019

O Presidente do Instituto Politécnico,

(João Monney Paiva)

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO I

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

EUROS: _____ €

Vai_____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____(sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/títulos (eliminar o que não interessa), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.^{os} 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.
Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO CAUÇÃO

Garantia Bancária/Seguro Caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o (a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.^{os} 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.
A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.
Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.
A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)